



LEI Nº 2814

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE SECRETARIO EXECUTIVO PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, profissionais para atuarem como Secretario Executivo para atendimento de serviços essenciais do Município.

**Art. 2º** - Antes do término do prazo estabelecido nesta Lei, inclusive o prazo decorrente de prorrogação da contratação, a Municipalidade deverá promover o competente concurso público para os cargos de natureza permanente, estabelecendo-se os casos de contratação por prazo determinado dado a excepcionalidade transitórias das hipóteses a incidir na prestação dos serviços públicos, inclusive regulamentando as contratações inerentes a serviços oriundos de convênio entre União e Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2012.

  
**FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS**  
Prefeito Municipal